



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Tarumã/SP, por meio do presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII; 18; 23; 40; 72; 75, inciso II; 60; 61; e 155 a 163, estabelece as condições, especificações técnicas, obrigações, critérios de julgamento, forma de execução, fiscalização, pagamento, sanções e demais exigências necessárias à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimento em MDF e confecção de mobiliário sob medida.

A contratação será processada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com disputa realizada na plataforma **Licitar Digital**, disponível em <https://licitar.digital/>, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, julgamento objetivo, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tarumã/SP

Processo Administrativo: nº 272/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Forma: Eletrônica

Plataforma: Licitar Digital

Modo de disputa: Aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Critério de julgamento: Menor preço global

Data da disputa: 06 de maio de 2026

Horário: 14h30

Duração da sessão: 1 hora

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Regime de execução: Empreitada por preço global

Local de execução: Câmara Municipal de Tarumã/SP

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) art. 5º, quanto aos princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- b) art. 6º, inciso XXIII, quanto aos elementos obrigatórios do Termo de Referência;
- c) art. 18, quanto ao planejamento da contratação e instrução da fase preparatória;
- d) art. 23, quanto à estimativa do valor da contratação;
- e) art. 40, quanto ao planejamento de compras e serviços, padronização e parcelamento;
- f) art. 72, quanto à instrução do processo de contratação direta;
- g) art. 75, inciso II, quanto à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor;
- h) arts. 60 e 61, quanto aos critérios de desempate e possibilidade de negociação;
- i) arts. 155 a 163, quanto às infrações e sanções administrativas.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase preparatória aborde as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, incluindo descrição da necessidade, definição do objeto, condições de execução, orçamento estimado, regime de fornecimento, critério de julgamento e análise de riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 272/2026 indicou como objeto a contratação de serviço especializado para fornecimento e instalação de revestimento em MDF e mobiliário sob medida nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação estética, funcional e patrimonial de ambientes internos da Câmara Municipal de Tarumã/SP, especialmente após intervenções de reforma e adaptação do prédio.

O ambiente objeto da intervenção possui paredes laterais com grande extensão, circulação de pessoas, uso institucional e necessidade de acabamento adequado, sendo recomendável a instalação de revestimento em MDF para proteção das superfícies, padronização estética, conservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso do espaço.

Além do revestimento, há necessidade de confecção de mobiliário sob medida, consistente em balcões destinados à Secretaria e aos Servidores, a fim de proporcionar melhor organização dos setores, acondicionamento de documentos e equipamentos, melhoria da funcionalidade interna e atendimento mais adequado às atividades administrativas da Câmara Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar aponta que a contratação busca a adequação estética, proteção das superfícies internas e melhoria da funcionalidade dos espaços administrativos da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A contratação de mobiliário sob medida revela-se mais adequada do que a aquisição de mobiliário pronto ou modular, pois os ambientes possuem medidas específicas, necessidade de integração estética com o revestimento e exigência de aproveitamento racional do espaço físico disponível.

A solução pretendida atende ao interesse público, pois contribui para:

- a) conservação das paredes internas;
- b) redução de futuras manutenções corretivas;
- c) padronização estética do ambiente institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- d) melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- e) melhor organização dos setores administrativos;
- f) preservação do patrimônio público;
- g) adequação do espaço para atendimento ao público e atividades legislativas.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação de revestimento em MDF e mobiliário sob medida, compreendendo três itens:

ITEM 1 – REVESTIMENTO EM MDF EM DUAS PAREDES

Execução de revestimento em duas paredes internas do salão da Câmara Municipal de Tarumã/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, cortes, acabamentos, fixação, ajustes e limpeza final.

5.1.1. Especificações técnicas do revestimento

- a) Revestimento em **duas paredes**, cada uma com aproximadamente **19 metros de comprimento**;
- b) Altura aproximada do revestimento: **1,40 metro**;
- c) Instalação nivelada, observando o alinhamento de aproximadamente **10 cm abaixo das janelas e 10 cm acima do piso**;
- d) Deverá ser considerada a existência de **variações de nível no piso**, em razão da presença de rampa de acesso, devendo a contratada realizar os cortes e ajustes necessários para manter o alinhamento visual e técnico do revestimento;
- e) Material: **MDF de 18 mm**;
- f) Cor/padrão de referência: **Louro Freijó Poro, padrão Arauco**, admitindo-se produto similar ou equivalente, desde que com padrão visual, técnico, resistência, espessura e acabamento compatíveis;
- g) Acabamento liso nos painéis principais;
- h) Aplicação de detalhes decorativos em **ripado vertical** nas colunas;
- i) Ripas com **3 cm de largura e espaçamento de 3 cm entre elas**;
- j) Previsão de **dois conjuntos decorativos compostos por 5 ripas cada**,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- distribuídos entre as colunas, conforme projeto apresentado;
- k) Acabamento superior em MDF, em padrão compatível com o revestimento principal;
- l) Encontros, quinas, arremates, junções e recortes deverão apresentar acabamento regular, sem frestas excessivas, desalinhamentos, rebarbas ou deformações;
- m) A fixação deverá ser executada de forma segura, estável e compatível com o substrato existente, sem comprometer paredes, pilares, rodapés, janelas, instalações elétricas ou demais elementos do ambiente;
- n) Deverão ser preservados os elementos existentes, inclusive piso, rodapé,



esquadrias, tomadas e demais instalações aparentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

5.1.2. Quantitativo estimado

- a) Duas paredes, cada uma com aproximadamente 19 metros de comprimento;
- b) Altura aproximada de 1,40 metro;
- c) Área estimada básica de revestimento plano:
 $19,00 \text{ m} \times 1,40 \text{ m} \times 2 = 53,20 \text{ m}^2$;
- d) A área final poderá sofrer variação em razão de recortes, pilares, colunas, ripados, ajustes de nível, vãos, rampa e acabamentos;
- e) Caberá à licitante verificar as condições do local e considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

ITEM 2 – BALCÃO DA SECRETARIA

Confecção e instalação de balcão sob medida destinado à Secretaria da Câmara Municipal.

5.2.1. Especificações técnicas

- a) Comprimento: **2,20 metros**;
- b) Altura: **90 cm**, incluindo **15 cm de rodapé**;
- c) Profundidade: **60 cm**;
- d) Estrutura em **MDF 18 mm branco**;
- e) Tamponamentos, portas e frentes de gavetas em **MDF 18 mm na cor amadeirada**;
- f) Composição com **4 portas e 4 gavetas**;
- g) Uma prateleira interna;
- h) Puxadores facetados na cor preta;
- i) Dobradiças com amortecedor;
- j) Corrediças telescópicas com abertura total;
- k) Rodapé incluso;
- l) Bancada em mármore na cor **Verde Ubatuba**;
- m) Saia de **6 cm**, cortada em **45 graus**;
- n) Espelho de **10 cm**;
- o) Acabamento regular, firme, nivelado e sem deformações;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

p) Portas e gavetas deverão apresentar abertura e fechamento adequados, sem atritos indevidos, desalinhamentos ou folgas excessivas.

ITEM 3 – BALCÃO DOS SERVIDORES

Confecção e instalação de balcão sob medida destinado ao uso dos servidores.

5.3.1. Especificações técnicas

- a) Comprimento: **1,90 metro**;
- b) Altura: **90 cm**, incluindo **15 cm de rodapé**;
- c) Profundidade: **60 cm**;
- d) Estrutura em **MDF 18 mm branco**;
- e) Tamponamentos, portas e frentes de gavetas em **MDF 18 mm na cor amadeirada**;
- f) Composição com **4 portas e 4 gavetas**;
- g) Uma prateleira interna;
- h) Puxadores facetados na cor preta;
- i) Dobradiças com amortecedor;
- j) Corrediças telescópicas com abertura total;
- k) Rodapé incluso;
- l) Bancada em mármore na cor **Verde Ubatuba**;
- m) Saia de **6 cm**, cortada em **45 graus**;
- n) Espelho de **10 cm**;
- o) Acabamento regular, firme, nivelado e compatível com o padrão visual do ambiente.

6. DA VEDAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DE MARCA

A indicação de padrão “Louro Freijó Poro, padrão Arauco” possui caráter de referência técnica e estética, destinada a assegurar compatibilidade visual, durabilidade, textura, tonalidade e padronização do ambiente.

Será admitido produto de marca diversa, desde que tecnicamente equivalente ou superior, cabendo à licitante comprovar, quando solicitado, que o material ofertado atende às características mínimas de espessura, acabamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

resistência, textura, padrão visual e qualidade exigidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar amostra, catálogo técnico, imagem do padrão, ficha técnica ou outro documento idôneo para verificação da compatibilidade do material ofertado.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Local de execução

A execução ocorrerá nas dependências da **Câmara Municipal de Tarumã/SP**, em local a ser indicado pela fiscalização.

7.2. Prazo de execução

O prazo de execução será de até **15 dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, podendo ser ajustado pela Administração em razão da rotina interna da Câmara Municipal.

7.3. Condições de execução

A contratada deverá:

- a) realizar conferência prévia e obrigatória das medidas no local antes da fabricação dos itens;
- b) verificar nivelamento, prumo, esquadro, interferências, pontos elétricos, rodapés, janelas, pilares, desníveis do piso, rampa de acesso e demais condições físicas do ambiente;
- c) executar os cortes, ajustes e recortes necessários para perfeita adaptação do revestimento e dos mobiliários ao local;
- d) fabricar os itens somente após a confirmação das medidas finais;
- e) transportar todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos até o local de instalação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Slc@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- f) executar a instalação com equipe qualificada, utilizando técnicas compatíveis com marcenaria, fixação de MDF, montagem de mobiliário sob medida e acabamento interno;
- g) proteger pisos, paredes, esquadrias, rodapés, janelas, tomadas, instalações elétricas e demais elementos existentes durante toda a execução;
- h) evitar danos ao patrimônio público, responsabilizando-se integralmente por reparos, substituições ou recomposição de elementos danificados por sua ação ou omissão;
- i) manter o local organizado durante a execução dos serviços;
- j) remover sobras, embalagens, pó, resíduos, materiais inutilizados e demais detritos decorrentes da execução;
- k) entregar o ambiente limpo, seguro, funcional e em plenas condições de uso;
- l) submeter à fiscalização eventuais dúvidas, interferências ou necessidade de ajustes antes da execução definitiva.

8. GARANTIA

A contratada deverá conceder garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, instalação, fixação, ferragens, empenamento anormal, descolamento, falhas de acabamento, mau funcionamento de portas e gavetas, soltura de ripas, problemas de fixação e demais vícios decorrentes da execução.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, impacto indevido, umidade excessiva não relacionada à instalação, intervenção de terceiros ou alterações realizadas sem autorização da contratada ou da Administração.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar de valor constante do ETP indica proposta no valor total de **R\$ 29.220,00**, distribuída em revestimento em duas paredes e dois balcões, conforme tabela inserida no estudo. O ETP também menciona



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

outros orçamentos, incluindo proposta de R\$ 60.000,00 e proposta de R\$ 16.900,00 referente a dois itens solicitados.

Para fins de instrução definitiva da contratação, a estimativa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização, isolada ou combinada, dos seguintes parâmetros:

- a) pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal;
- b) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- c) dados disponíveis no PNCP;
- d) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quando aplicável;
- e) notas fiscais ou contratações anteriores de objeto semelhante, se necessário.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, quantidades contratadas, economia de escala e peculiaridades do local de execução.

9.1. Memória de cálculo referencial

Item 1 – Revestimento:

2 paredes \times 19,00 m \times 1,40 m = **53,20 m²**, acrescidos de recortes, ripados, colunas, acabamentos superiores, perdas técnicas e ajustes decorrentes de variação de nível.

Item 2 – Balcão Secretaria:

1 unidade, com 2,20 m \times 0,90 m \times 0,60 m, incluindo estrutura, portas, gavetas, ferragens, rodapé, bancada em mármore, saia e espelho.

Item 3 – Balcão Servidores:

1 unidade, com 1,90 m \times 0,90 m \times 0,60 m, incluindo estrutura, portas, gavetas, ferragens, rodapé, bancada em mármore, saia e espelho.

9.2. Valor estimado



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Valor estimado referencial: R\$ 29.220,00

Critério de aceitabilidade: menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

A Administração deverá juntar aos autos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, com indicação das fontes, datas, fornecedores consultados, propostas recebidas, metodologia adotada e justificativa da compatibilidade do preço estimado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, quando exigido pela Administração ou pela plataforma eletrônica, a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Habilitação jurídica

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso;
- c) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is), quando solicitado.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

10.3. Declarações obrigatórias

- a) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas e demais despesas.

10.4. Qualificação técnica

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços similares, tais como:

- marcenaria sob medida;
- fabricação e instalação de móveis planejados;
- revestimento em MDF;
- montagem de mobiliário com características equivalentes.

b) os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- manifestação quanto à qualidade e regularidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

c) a Administração poderá, quando entender necessário, solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações prestadas.

10.5. Disposições gerais sobre habilitação

a) a exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade;

b) não será exigida comprovação de capacidade técnica operacional ou profissional além do estritamente necessário para garantir a execução adequada do objeto;

c) será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;

d) a verificação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas oficiais e bases públicas, quando disponíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGRAS DA DISPUTA

O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando a contratação integrada dos três itens em razão da necessidade de padronização estética, compatibilidade de materiais, uniformidade de acabamento e redução de riscos de incompatibilidade entre revestimento e mobiliário.

A disputa ocorrerá em modo aberto, na plataforma Licitar Digital, no dia **06 de maio de 2026, às 14h30**, com duração de **1 hora**.

Durante a sessão, os participantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o intervalo mínimo de **R\$ 5,00**.

Encerrada a fase de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de empate, deverão ser observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto esteja descrito em três itens para fins de clareza técnica e composição do orçamento, recomenda-se a contratação por **preço global**, considerando que há interdependência estética, funcional e executiva entre o revestimento das paredes e os balcões sob medida.

A execução por fornecedores distintos poderia gerar:

- a) divergência de tonalidade entre os MDFs;
- b) incompatibilidade de acabamento;
- c) despadronização visual;
- d) dificuldade de responsabilização por defeitos de instalação;
- e) aumento de custos de mobilização;
- f) maior complexidade na fiscalização;
- g) risco de atrasos decorrentes de dependência entre serviços.

A contratação conjunta permite ganho de escala, melhor coordenação dos serviços, padronização de materiais, redução de retrabalho e maior eficiência na fiscalização contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;
- b) realizar vistoria técnica prévia no local, com conferência obrigatória de todas as medidas, condições estruturais, interferências e níveis antes da fabricação dos itens;
- c) assumir inteira responsabilidade pela exatidão das medidas e pela compatibilidade dos itens fabricados com o espaço físico disponível;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- d) fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, encargos e demais itens necessários à execução completa do objeto;
- e) utilizar MDF com espessura mínima de 18 mm, na especificação definida neste Termo de Referência, garantindo uniformidade de cor, textura e padrão visual;
- f) utilizar ferragens de qualidade compatível com uso institucional contínuo, incluindo dobradiças com amortecedor e corrediças telescópicas de abertura total;
- g) entregar os balcões com portas e gavetas devidamente alinhadas, reguladas, niveladas e em perfeito funcionamento;
- h) executar o revestimento em MDF de forma nivelada, firme, estável e segura, respeitando prumo, alinhamento e acabamento;
- i) executar os elementos em ripado conforme dimensões especificadas, garantindo uniformidade de espaçamento, fixação adequada e acabamento;
- j) realizar todos os cortes, recortes e ajustes necessários para adaptação às paredes, pilares, janelas, rodapés, desníveis e demais interferências existentes;
- k) proteger integralmente pisos, paredes, rodapés, esquadrias, janelas, instalações elétricas, mobiliários e demais elementos existentes durante a execução;
- l) responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, promovendo a imediata reparação ou substituição, sem ônus para a Administração;
- m) corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas de fabricação, instalação, acabamento ou funcionamento apontadas pela fiscalização;
- n) substituir materiais defeituosos, danificados, incompatíveis ou em desacordo com este Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- o) manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante todas as etapas do serviço;
- p) remover, ao final dos serviços, todos os resíduos, sobras de material, embalagens e detritos, entregando o ambiente limpo e em condições de uso;
- q) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs e observância das boas práticas de execução;
- r) manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação;
- s) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa afetar o cronograma;
- t) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto executado, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, acabamento e funcionamento;
- u) não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto sem autorização formal da Administração, sendo admitida subcontratação parcial apenas quando tecnicamente justificável e previamente autorizada;
- v) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução, qualidade, prazo ou segurança dos serviços;
- w) atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto à paralisação, correção ou refazimento de serviços em desacordo;
- x) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto;
- y) assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e em conformidade com as boas práticas de marcenaria e instalação de mobiliário sob medida.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- a) emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, contendo as condições para início da execução;
- b) disponibilizar acesso ao local de execução, assegurando condições adequadas para a realização dos serviços;
- c) designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive inconformidades, notificações, determinações e medidas corretivas;
- f) analisar, conferir e atestar a execução dos serviços, condicionando o recebimento à conformidade com as exigências contratuais;
- g) exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços ou materiais que estejam em desacordo com o Termo de Referência;
- h) suspender o recebimento ou rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atenda às especificações exigidas;
- i) efetuar o pagamento à contratada somente após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação exigida;
- j) verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável, antes da realização do pagamento;
- k) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- l) prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- m) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- n) promover a guarda e o arquivamento dos registros e documentos relacionados à execução contratual;
- o) assegurar que a execução ocorra em conformidade com o planejamento da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Eduardo Henrique Silva**, designado formalmente pela Administração como fiscal do contrato, competindo-lhe o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

A fiscalização será exercida de forma contínua, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando as disposições deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da legislação aplicável.

15.1. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a conferência prévia das medidas realizadas pela contratada;
- b) verificar a compatibilidade dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas;
- c) acompanhar a execução dos serviços de instalação do revestimento e montagem dos mobiliários;
- d) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) registrar formalmente, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive inconformidades, notificações e determinações;
- f) exigir da contratada a correção de falhas, vícios, defeitos ou inadequações verificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- g) verificar o acabamento final, incluindo alinhamento, nivelamento, fixação, uniformidade dos ripados e funcionamento de portas e gavetas;
- h) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação de conformidade;
- i) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, sugerindo a aplicação de penalidades, quando cabível;
- j) acompanhar o período de garantia, registrando eventuais ocorrências e acionando a contratada para correção;
- k) verificar a limpeza final do ambiente e a adequada remoção de resíduos decorrentes da execução;
- l) manter controle documental da execução, incluindo registros fotográficos, relatórios e demais evidências necessárias;
- m) solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares à contratada.

15.2. Disposições gerais

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos, danos, atrasos ou desconformidades na execução do objeto.

A atuação do fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, devendo todas as determinações ser formalmente registradas.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, após conclusão da instalação, para verificação inicial de conformidade;
- b) **definitivamente**, após vistoria final e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

Tarumã/SP, 29 de abril de 2026. Páginas - 19 / 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- a) conformidade com as medidas;
- b) qualidade do MDF;
- c) regularidade dos acabamentos;
- d) estabilidade da fixação;
- e) funcionamento adequado das portas e gavetas;
- f) ausência de danos ao patrimônio;
- g) limpeza do local;
- h) entrega conforme o Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- a) conclusão integral do objeto;
- b) recebimento definitivo pela fiscalização;
- c) apresentação da nota fiscal;
- d) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida;
- e) ateste formal do fiscal ou gestor do contrato.

O prazo de pagamento será de até **10 dias úteis** após o recebimento definitivo e regular apresentação da nota fiscal.

É vedado o pagamento antecipado.

Caso sejam constatadas falhas, pendências ou desconformidades, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regular correção pela contratada.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Constituem infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida;
- d) não manter proposta;
- e) não celebrar contrato ou não aceitar instrumento equivalente quando



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

convocada;

f) ensejar retardamento da execução;

g) apresentar declaração ou documentação falsa;

h) fraudar a contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo;

j) praticar ato lesivo à Administração Pública.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1. Multas

Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas:

a) multa de **0,5% do valor contratado por dia de atraso**, limitada a 10%;

b) multa de **10% do valor contratado** em caso de inexecução parcial relevante;

c) multa de **20% do valor contratado** em caso de inexecução total;

d) multa de **5% do valor contratado** por descumprimento de obrigação acessória, quando não justificada a aplicação de penalidade mais grave.

As multas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente.

Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Fornecimento de MDF em padrão inferior	Média	Alto	Exigir especificação técnica, ficha/catálogo ou amostra quando necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Divergência de tonalidade entre peças	Média	Médio	Contratação global e exigência de padronização visual
Erro de medidas	Média	Alto	Obrigatoriedade de conferência prévia no local pela contratada
Desalinhamento do revestimento por variação do piso	Média	Médio	Exigir instalação nivelada e cortes ajustados à rampa
Atraso na execução	Média	Médio	Prazo definido, fiscalização e previsão de multa diária
Má fixação dos painéis ou ripas	Baixa	Alto	Fiscalização durante instalação e recebimento condicionado à estabilidade
Mau funcionamento de portas/gavetas	Média	Médio	Exigir regulagem final e garantia mínima
Danos ao piso, paredes ou janelas	Baixa	Alto	Obrigações de proteção do ambiente e responsabilização por reparos
Resíduos deixados no local	Média	Baixo	Exigir limpeza final e retirada de sobras



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Inexecução por incapacidade técnica	Baixa	Alto	Exigir comprovação técnica proporcional ao objeto

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Dotação orçamentária: [01]
Ficha: [11]
Elemento de despesa: [4.4.90.52]
Fonte de recurso: [01]
Valor estimado: R\$ 29.220,00

Antes da contratação, deverá ser juntada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrando compatibilidade da despesa com o orçamento vigente.

21. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante dispensa de licitação em razão do valor, observando-se a instrução prevista no art. 72 da mesma lei, incluindo:

- a) documento de formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar, quando cabível;
- c) termo de referência;
- d) estimativa de despesa;
- e) parecer jurídico, quando aplicável;
- f) demonstração de compatibilidade orçamentária;
- g) comprovação de habilitação do contratado;
- h) razão da escolha do fornecedor;
- i) justificativa do preço;
- j) autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros documentos, com estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

22. PUBLICIDADE

O procedimento deverá ser divulgado na plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quando aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais.

O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na dispensa eletrônica implica aceitação integral das condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, prazos, padrões de qualidade e obrigações estabelecidas, não sendo admitida entrega parcial ou execução em desconformidade sem autorização formal da Administração.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na proposta vencedora, no contrato ou instrumento equivalente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

Responsável pela elaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI

Diretor Geral legislativo

Autoridade competente

SOLANGE APARECIDA CARON

Presidente Biênio 2025/2026